



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

LEI Nº 063/78

Autoriza a inclusão de Atividade no quadro de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de São Mateus.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

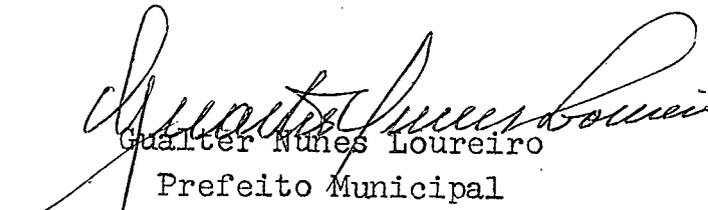
Artº 1º - Fica incluído na tabela "ANEXO I", da Lei nº 27/77, de 27.10.77 o Cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito, o qual será nomeado em comissão por ato de livre escolha do Prefeito.

Artº 2º - O Cargo ora criado, obedecerá as diretrizes traçadas pela Administração geral da Prefeitura Municipal, e terá como vencimento mensal a importância de Cr\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros).

Artº 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a baixar Decreto, dando as atribuições inerentes ao cargo ora criado.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de Dezembro do Ano de Mil Novecentos Setenta e Oito.


Gualter Nunes Loureiro
Prefeito Municipal

Continua.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Continuação da Lei nº 063/78

Registrado e publicado na secretaria desta Prefeitura na data supra.

Gerente Geral
Secretaria Municipal
1978

Mário César Maia Gama
Mário César Maia Gama
Secretário